

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO **HORÁRIO DE TRABALHO DOS SHOPPING CENTERS**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Vice-Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto no artigo 6º-A da Lei 11.603/2007 e na Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho de 31 de julho de 2008, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre a permissão do trabalho nos feriados dos dias 09 de julho (feriado estadual), 22 de agosto (feriado municipal) de 2009 para os Shopping Centers de Araraquara, que ora é estabelecido nos seguintes termos:

1. No dia 09 de julho de 2009 (feriado estadual) e no dia 22 de agosto de 2009 (feriado municipal), as empresas do comércio varejista estabelecidas nos Shopping Centers de Araraquara poderão funcionar no mesmo horário de atendimento regulamentar de domingo (das 13:30 hs às 19:30 hs ou das 14:00 hs às 20:00 hs), devendo o comerciário ser remunerado pelas horas trabalhadas, com majoração extraordinária de 100%, garantidos, ainda, os direitos da folga compensatória, vale-transporte e R\$ 8,00 (oito reais) a título de vale-refeição.
2. No dia 07 de setembro (feriado nacional) fica convencionada a proibição do trabalho dos comerciários nos estabelecimentos do comércio varejista dos Shopping Centers de Araraquara.
3. O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que deverão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Horário em vigência, firmada pelos sindicatos convenentes.
4. Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 31 de julho de 2008, inclusive no tocante às penalidades pelo seu descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 07 de Julho de 2009


Antonio Deliza Neto
Vice-Presidente SINCOMERCIO


José de Mattos Filho
Presidente S.E.C.A.